



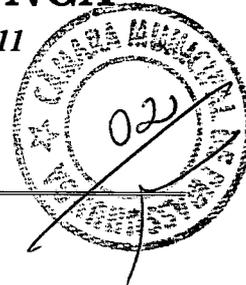
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4225 PROJETO DE LEI Nº 126/2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Melhoria da Cozinha”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 500,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 126 / 2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Melhoria da Cozinha”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídicaR\$ 500,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

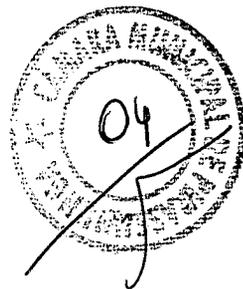
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

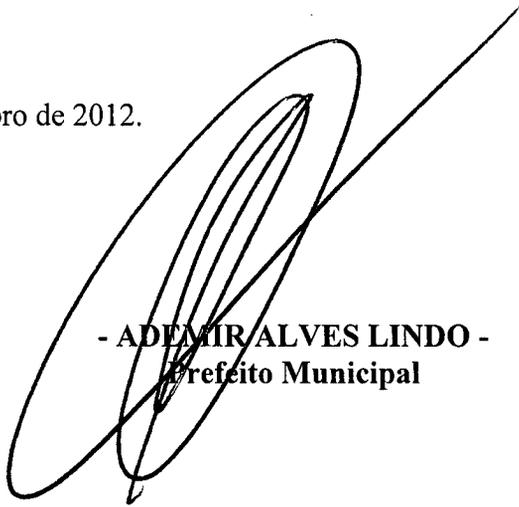
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis visa **autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do Projeto “Melhoria da Cozinha”.**

A entidade desenvolveu trabalho junto a empreendedores que fizeram depósitos a serem repassados à mesma, tendo esta apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Trabalho e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de doação feita por Empresa e destinada ao desenvolvimento do projeto pela Entidade.

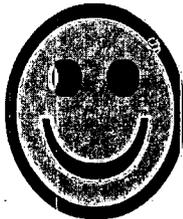
Os valores a serem repassados à AMMA deverão ser utilizados conforme consta do plano de trabalho, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de setembro de 2012.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP

Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP

FONE: (019) 9709-2522

FAX: (019) 3661-3731

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

site: www.ammapiirassununga.org.br



Projeto “Melhoria da cozinha”

Da Entidade

Nome: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n

Cep: 13630-000 **Bairro:** Laranja Azeda **Município:** Pirassununga

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Telefone: (19) 97092522

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Do Represente Legal

Nome: Marcelo Pinto Matheus - Presidente

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

RG: 22.367.905 SSP/SP

CPF: 095.726.768-14

Endereço Residencial: Rodovia Anhanguera, Km 207 – Distrito Industrial

Cep: 13633-426 **Bairro:** Distrito Industrial **Município:** Pirassununga

Telefone: (19) 3055-2777 - **Celular:** (19) 97092522 / (19)9130-1758

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com



Domicílio Bancário

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0136-5

Conta Corrente: 19.642-8

I-Identificação do objeto a ser executado:

O Projeto visa a aquisição de utensílios, que se fazem necessários para cozinha facilitando-se assim, o trabalho dos profissionais envolvidos.

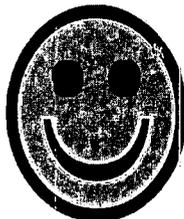
II – Metas

- Atender de forma mais eficaz a clientela;
- Oferecer melhores condições de trabalho.

III – Fases da Execução:

Conforme cronograma abaixo

Atividades	Mês da execução
Compra de espremedor industrial	Maio/12
Compra de Ventilador de parede	Maio/12

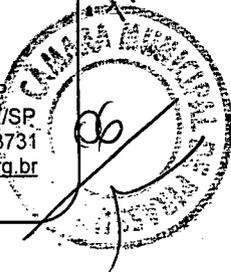
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS**

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga/SP
FONE: (019) 9709-2522 FAX: (019) 3561-3731
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapiirassununga.org.br

**a) Materiais Permanentes a serem utilizados:**

Espremedor Industrial: Para facilitar a preparação diária de suco, fornecidos aos 400 atendidos. Fica inviável executar esta tarefa manualmente e o único espremedor que a entidade possui, já passou por vários concertos.

Ventiladores de Parede: A cozinha possui apenas um ventilador. A ventilação no local é insuficiente e inadequada.

c) Recursos humanos envolvidos no Projeto:

- Uma cozinheira
- Uma Auxiliar de cozinha
- Uma auxiliar de serviços diversos

IV. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

Natureza das despesas	Valor total do recurso a ser utilizado
Espremedor Industrial médio	R\$ 175,00
Ventilador de parede	R\$ 325,00

V. Cronograma de desembolso:

Fonte	Previsão de Repasse	Valor do convênio
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8242/91 8069/90 e Lei Municipal 2211/91.	Abril / 2012	R\$ 500,00

VI. Prazo de Execução do Projeto:

Após aprovação do projeto, assinatura de contrato e liberação de recursos financeiros.

Início previsto: 01/05/2012

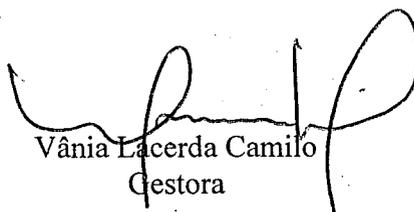
Término Previsto: 30/05/2012

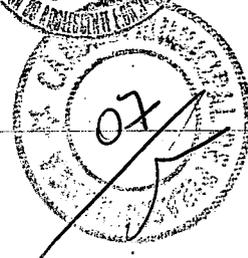
Observação: Podendo ter uma variação de 15 a 20 dias, para aprovação e andamento do projeto exposto.

VII - Monitoramento e Avaliação

Será realizada cotação para compra dos materiais necessários.

A prestação de contas será apresentada no prazo solicitado e de forma adequada.


Vânia Lacerda Camilo
Gestora



Parecer:

- No projeto está contemplado todos os itens necessários à execução.
- O Responsável legal é o Senhor Presidente da entidade.
- Os recursos financeiros existem.

Soma do parecer favorável à aprovação.

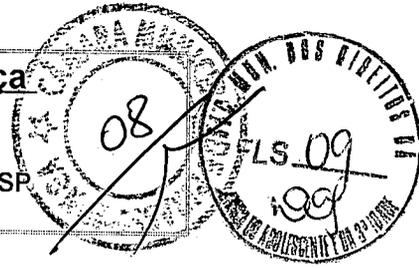
Para., 25/julho/2018.

[Handwritten signature]



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pirassununga**

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91
Rua Visconde do Rio Branco, 586 – Centro – Pirassununga/SP
CEP 13630-115 – Telefone: (19) 3561-8500



Recibo nº 17/2012

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Pirassununga/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF SOB Nº 45.731.630/0001-45, instituído pela Lei Municipal nº 2211/1991 de 06/11/1991, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 586 – Centro, CEP 13630-000, por seu representante, recebeu de **ROBERTO REBELO LARANJEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CPF sob nº 011.105.510-53**, com endereço na Rua Des. Isaias Beviláqua, nº 378 – Ap. 603 – Mercês - Curitiba/PR, na data de **13/04/2012**, a quantia de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Artigo 12 da Instrução Normativa nº 267, editada pela Receita Federal em 23 de dezembro de 2002.

Pirassununga, 17 de abril de 2012.


RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Presidente



prestou aos presentes esclarecimentos e orientações sobre a forma que deveras ocorrer a licitação e cotação de preços, ressaltando que cada licitação só vale por quinze dias devido a variação de preço no mercado, o que foi também aprovado por unanimidade. Foi lido pela presidente ofícios às Entidades que não renovaram registro anual com o CMDCA, a saber: ANDE, ASA 2, CIEE, Associação São Lucas, CEAPA, e RASC. Em seguida, a Presidente Couto oportunamente propôs a realização de um evento em agradecimento às doações feitas pelas pessoas físicas e jurídicas, caso queiram, juntamente com a entrega dos cheques às Entidades que inscreveram seus projetos de profissionalização: AMMA e APAE, dando transparência aos trabalhos do CMDCA. Finalizando os trabalhos desta reunião a Presidente Renata apresentou detalhado relatório sobre a IX CONFERENCIA ESTADUAL dos DIREITOS HUMANOS da CRIANÇA e do ADOLESCENTE realizada em Serra Negra nos dias 4 a 9 de Maio em que estiveram presentes delegados de Pirassununga representando a Regional de São João da Boa Vista, o Delegado Raia pelos menores e Olavio Teixeira pelos adultos, e ela própria na qualidade de acompanhante de menores pela nossa regional, ressaltando a importância de terem sido aprovadas em plenária as moções criadas pelo CMDCA de Pirassununga que entre outras é trabalhar o ECA com os alunos nas escolas e que devera ser votada na Conferência Nacional em Brasília na terceira semana de Julho deste ano. Tendo a Presidente agradecido a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião as dezoito horas e vinte e três minutos. Eu, Olavio Teixeira lavrei esta ata que lida e devidamente aprovada pela Presidente e conselheiros será assinada. Pirassununga 16 de Maio de 2012.

obs: *Márcia Couto*

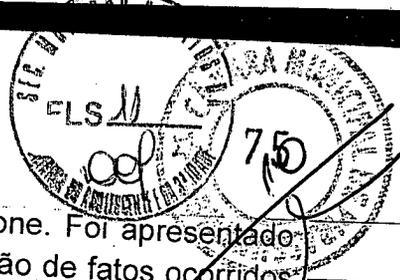
participou enquanto convidada (convite)

Renata Silva
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Dulce

Renata Amaral
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Tatiana

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Pirassununga, realizada aos nove dias do mês de agosto de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, em uma das salas da Secretaria da Criança, dos Adolescentes e da Terceira Idade com a presença dos conselheiros: Simone Marucci Alves, Adriana Alais Ramos Gonçalves, Tatiana Nair Messina Nacca Teixeira, Sônia Irani Mangetti da Silva, Linamara Tryllo Sanches Scatolini, Fabiana Lubrechet, Renata Batista do Amaral, Olávio Teixeira, Jovanna Aparecida Baladore Murarolli e Renata dos Santos Oliveira Silva, presidente deste conselho. Abrindo a reunião, realizou-se a leitura da ata da reunião anterior. Assinatura do livro de presença, assinatura do livro de ata. A convidada Cristine, representante do NASF, apresentou-se e em seguida a presidente Renata Silva, solicitou que a ata das reuniões fosse elaborada e assinada após o término de cada reunião, com o objetivo de agilizar o envio de projetos para liberação de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à Prefeitura Municipal. A proposta foi votada e aprovada. Na sequência foram lidos, votados e aprovados os seguintes projetos: Protocolo: 1208/12; 1228/2012; 2095/2012. A presidente informou aos presentes sobre o recebimento de Ofício da Secretaria de Esportes, nomeando Adriana Alais Ramos Gonçalves e Giovana Moino Rosolen, como conselheiras, titular e suplente, respectivamente. Em seguida, os conselheiros foram convocados a realizarem visitas às entidades registradas neste Conselho. As visitas serão realizadas em duplas, a saber: Projeto AMMA : Fabiana e Simone; ANDE:



e Jovanna; Lar André Luis: Olávio e Linamara; ASA 2: Fabiana e Simone. Foi apresentado Ofício ao CMDCA, expedido pela Promotoria Pública, solicitando apuração de fatos ocorridos com um dos Conselheiros Tutelares de Pirassununga. Ficou decidido que as partes serão ouvidas individualmente e encaminhado relatório ao Ministério Público. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Assinam os presentes:

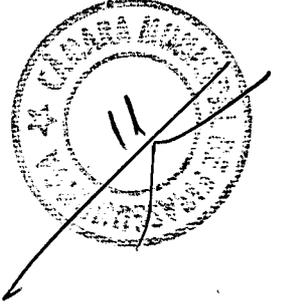
Linamara *Olávio* *André Luis* *Fabiana*
Simone *Conselheiro* *Relatório* *Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 126/2012

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 14/09/2012
Pirassununga, 14 de setembro de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



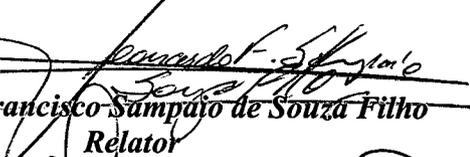
PARECER N°

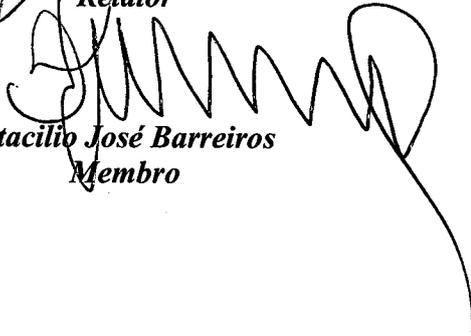
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 126/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01 OUT 2012


Hideraldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

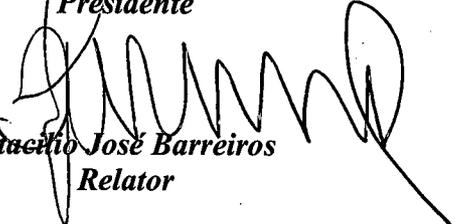
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 126/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

01 OUT 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



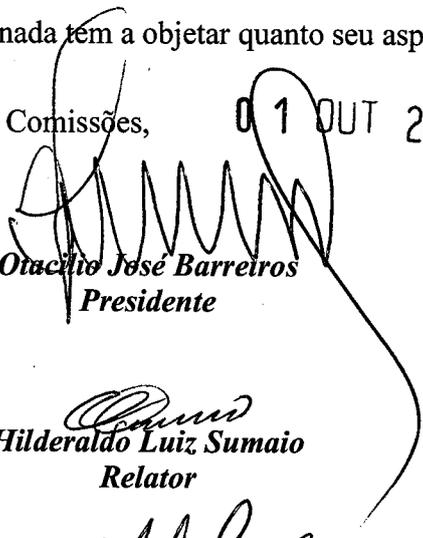
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 126/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

01 OUT 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

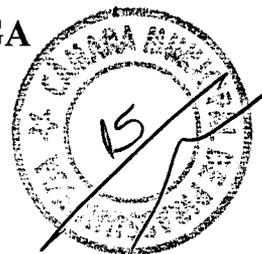

Natal Furlan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Melhoria da Cozinha”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 500,00

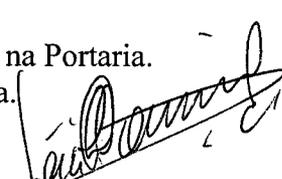
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. LEI Nº 4.306, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos - parte 02".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 2.716,87

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Melhoria da Cozinha".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de

pessoa jurídica R\$ 500,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.308, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 - Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão